



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00123.00.55.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 20/06/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o **ATO TRT GP Nº 135/2013**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **MARIA LUCIA HOLANDA MELO PIRES**, ocupante do Cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Especialidade Odontologia, Classe C, Padrão 13 (classificação conforme Lei nº 12.774/2012), do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, consoante art. 3º da E.C. nº 47/2005, c/c o art. 7º da E.C. nº 41/2003, com proventos acrescidos do percentual de 12% (doze por cento), a título de anuênios, consoante art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da M.P. nº 2.225-45/2001, e decisão administrativa, proferida nos autos do Proc. Adm. TRT nº 04.442/2002, bem como da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção FC/04 e de 2/5 (dois quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado - FC/02, com espeque nos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela M.P. nº 2.225-

45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, tudo com efeitos a contar da data de publicação do ato administrativo de inativação, de acordo com o art. 188 da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador **Paulo Maia Filho**; Sua Excelência o Senhor Desembargador **Wolney de Macedo Cordeiro** participou do julgamento, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Eg. Corte.

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária - Substituta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 21/06/2013 10:32:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 429269D6E3.AA9D288269.FB3D14462D.19E044D3AE